TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - PBPREV. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 02509/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-13.255/13.**

02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**

03. INFORMAÇÕES SOBRE O **BENEFICIÁRIO:**
    3.1. Nome: **MANOEL XAVIER DOS SANTOS**
    3.2. Idade: **74 anos.**
    3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**

04. INFORMAÇÕES SOBRE A **FALECIDA**:
    4.1. Nome: **MARIA DE LOURDES PONTES DOS SANTOS**
    4.2. Idade: **48 anos.**
    4.3. Cargo: **Professora.**
    4.4. Lotação: **Secretaria do Estado da Educação e Cultura.**
    4.5. Matrícula: **116.792-8.**
    4.6. Data do Óbito: **17 de fevereiro de 1993 (fls. 17).**

05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
    5.1. Natureza: **Vitalícia.**
    5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Hélio Carneiro Fernandes.**
    5.3. Ato e Data: **Portaria-P- Nº 222 de 04/05/2010 (fl. 13).**
    5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 13 de maio de 2010 (fls. 14).**

06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:
    Pela **legalidade da pensão,** formalizada pela Portaria-P- Nº 222, de 04/05/2010 (fl. 22/23).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº MANOEL XAVIER DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-P- Nº 222 de 04/05/2010 (fl. 13).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13.255/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhoro MANOEL XAVIER DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-P- Nº 222 de 4 de maio de 2010, constante às fls. 13, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 03 de junho de 2014.

_____
Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 3 de Junho de 2014

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO